



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V, N° 1222

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.816 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NOS TERMOS DO DECRETO N° 2.803 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado do Ceará vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, compromisso endossado pelo Município de Sobral; CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos, resultado este que embasou o Decreto Estadual N°34.458, de 11 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o cenário de estabilidade que vem apontando os especialistas em relação aos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, embora a pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos; CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população cearense, DECRETA: Art. 1° Do dia 13 a 27 de dezembro de 2021, o isolamento social no Município de Sobral permanecerá regido segundo os termos do Decreto Municipal n.º 2.803 de 29 de novembro de 2021 e Decreto Estadual n.º 34.418, de 27 de novembro de 2021, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19. Art. 2° Passará a ser exigido o passaporte sanitário, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n.º 2.803 de 29 de novembro de 2021, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal, ressalvados os casos de acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social. Art. 3° A Secretaria Municipal da Saúde, concorrentemente com os demais órgãos competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal n.º 2.803 de 29 de novembro de 2021 e no Decreto Estadual n.º 34.418, de 27 de novembro de 2021. Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 13 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

GABINETE DO PREFEITO

ATO N° 1307/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a servidora FRANCIELE LOPES MOREIRA, matrícula n° 20868, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO N° 978/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, bem como o que dispõe no Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE destituir EVANDRO DE SALES SOUZA, matrícula n° N°20902, da estrutura administrativa da função de PREGOEIRO da CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de novembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO N° 979/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3°, do Decreto n° 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei n° 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto n° 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo n° P171679/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal n°. 038 de 15 de dezembro de 1992, a LICENÇA PRÊMIO, referente aos períodos aquisitivos de 23 de junho de 2008 a 22 de junho de 2013 e 23 de junho de 2013 a 22 de junho de 2018, ao servidor ALEANDRO ARAÚJO FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula N° 15004, com lotação na SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir de dezembro de 2021, que serão pagas em pecúnia. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO N° 980/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3°, do Decreto n° 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei n° 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto n° 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo n° P170708/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal n°. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 1992 a 03 de dezembro de 1997, a servidora FRANCISCA MARIA AZEVEDO DA PONTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula N° 2742, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de dezembro de 2021 de 2021, que serão pagas em pecúnia. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU N° P175399/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 207/2021 - AMA (SRP) (BB N° 912406). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 27/12/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 10/12/2021. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.